



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REDAÇÃO FINAL

### PROC. Nº 0859/22 - PLE Nº 040/22

Inclui inc. IX no *caput* do art. 2º e § 4º no art. 3º da Lei nº 5.994 de 25 de novembro de 1987 – que cria o Fundo Municipal para Restauração, Reforma, Manutenção e Animação do Mercado Público de Porto Alegre – e alterações posteriores, incluindo valores decorrentes do rateio das despesas ordinárias e comuns pago pelos permissionários a título de condomínio no rol do que constitui o Fundo e estabelecendo que a totalidade dos valores decorrentes do rateio das despesas ordinárias e comuns pago pelos permissionários a título de condomínio deverá ser destinada exclusivamente para pagamento das despesas correntes de custeio da mesma edificação.

**Art. 1º** Fica incluído inc. IX no *caput* do art. 2º da Lei nº 5.994, de 25 de novembro de 1987, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 2º .....

.....

IX – valores decorrentes do rateio das despesas ordinárias e comuns pago pelos permissionários a título de condomínio.” (NR)

**Art. 2º** Fica incluído § 4º no art. 3º da Lei nº 5.994, de 1987, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 3º .....

.....

§ 4º A totalidade dos valores decorrentes do rateio das despesas ordinárias e comuns pago pelos permissionários a título de condomínio deverá ser destinada exclusivamente para pagamento das despesas correntes de custeio da mesma edificação.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 30/03/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 03/04/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a)**, em 04/04/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 04/04/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0529838** e o código CRC **E8B170CA**.

---